

PORTARIA N° 022/2025 - SEPLAG

DISPÕE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO QUE INDICA.

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral,

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos através de representantes especialmente designados para tal finalidade:

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados no âmbito do Município de Sobral;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Maria Odizia da Costa Izabel e a servidora Maria Eilane Arcanjo Sales, para o exercício das funções, respectivamente, de fiscal e gestor do contrato administrativo nº 006/2025-SEPLAG, vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº PE24006-SEPLAG e seus anexos.

Além das atribuições descritas nesta Portaria, caberão aos servidores mencionados o cumprimento de todas as demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

Ficam, ainda, designados como suplentes os servidores: Elvis Coriolano de Sousa Silva como suplente do fiscal e Maraíza Maria Batista Silva como suplente do gestor.



Art. 2º Ao Gestor do contrato incumbem, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar do Contratado e de seus prepostos ou obter do Contratante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto do contrato, devendo anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

- Art. 3° Compete ao Fiscal do contrato, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições:
 - I Exigir fiel cumprimento do contrato e de seus aditivos pelo Contratado;
 - II Solicitar assessoramento técnico, caso necessário;
- III Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, caso aprovadas, para posterior pagamento;
- IV Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- V Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
 - VI Assistir o Contratado na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- VII Exigir do Contratado a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido;
- VIII Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo Contratante, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- IX Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- X Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- XI Determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, for constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- XII Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo Contratado;
 - XIII Conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- XIV Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;



- XV Indicar ao Gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao Contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- XVI Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.
- **Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em 24 de março de 2025.

ALLAN DE SOUSA GALVÃO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO